



Câmara Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Autógrafo nº 17/76

PROJETO DE LEI Nº 18/76

LEI Nº 1057

ABRE UM CREDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$.
5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para pa-
gamento de fotograrias a novos eleito-
res.-


A Câmara Municipal de Palmital **d e c r e t a**:

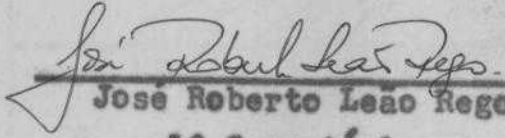
Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Contabilidade da Pre-
feitura Municipal de Palmital, um crédito especial no valor de R\$.
5.000,00 (cinco mil cruzeiros), destinado ao pagamento de fotogra-
fias a novos eleitores do Município.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da pre-
sente lei, correrão por conta da anulação parcial da verba do or-
çamento em vigor, codificada sob nº 21.010307.0202.006 - 3.1.4.0
Encargos Diversos - Gabinete do Prefeito, em igual valor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.-

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 10 DE JUNHO DE 1.976.


Dr. Elio Simionato
Presidente


José Roberto Leão Rego
1º Secretário


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor de Contabilidade

Promulgado pelo Executivo
em 11 Junho 1976